Diário Oficial

SãO LUíS/MA * TERçA * 21 DE MARçO DE 2023 | ANO XLIII * Nº 321 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO Nº 58.940 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 3
DECRETO Nº 59.089 DE 15 DE MARÇO DE 2023 3
DECRETO Nº 59.091 DE 16 DE MARÇO DE 2023 4
DECRETO Nº 59.092 DE 16 DE MARÇO DE 2023 5
DECRETO Nº 59.094 DE 16 DE MARÇO DE 2023 7
DECRETO Nº 59.096 DE 17 DE MARÇO DE 2023 8
DECRETO Nº 59.097 DE 17 DE MARÇO DE 2023 9
DECRETO Nº 59.099 DE 20 DE MARÇO DE 2023 9
DECRETO Nº 59.100 DE 20 DE MARÇO DE 2023 11
DECRETO Nº 59.101 DE 20 DE MARÇO DE 2023 11
DECRETO Nº 59.087 DE 15 DE MARÇO DE 2023 12
DECRETO Nº 59.088 DE 15 DE MARÇO DE 2023 12
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JERSON CUNHA ALVES 13
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE PAULO EDUARDO NUNES DA SILVA 13
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RENATA BELFORT FERREIRA DOS SANTOS 13
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 13
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 13
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 14
PORTARIA Nº 1.095/2023 14
PORTARIA Nº 1.312/2023 14
PORTARIA Nº 1.332/2023 14
PORTARIA Nº 1.379/2023 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023 DE 20/03/2023 15
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 17
1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 027/2022 18
ERRATA DO CONTRATO Nº 028/2023 18
ERRATA DO CONTRATO Nº 035/2023 19
PORTARIA Nº 1246/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA 006/2022/CPCD/GAB/SEMUS, DE 15 DE MARÇO DE 2023 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 20
APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2022 – PROCESSO Nº 48686/2022 20
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2023 - PROCESSO: 5.628/2023 21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES/FUNDEB 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 21
ACÓRDÃO N° 07/2023 21
PAUTA DE JULGAMENTO N° 019/2023 22
PAUTA DE JULGAMENTO N° 020/2023 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 22
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023 22
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 22
PORTARIA Nº 1.373 - SEMISPE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 23
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS 2023/2025 23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 24
PORTARIA Nº 1.378/2023 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 24
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N° 125/2020 24
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 70/2015 24
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023 24
PORTARIA Nº 1.374/2023 24
PORTARIA Nº 1.375/2023 25
PORTARIA Nº 1.376/2023 25
PORTARIA Nº 1.381/2023/SEMCAS 26
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMCAS 26

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 154/2023/CPL/PMSL/MA 26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 040/2023/CPL COMPRASNET 29
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 09/2023/CPL – 2ª REPUBLICAÇÃO COMPRASNET 29
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023/CPL COMPRASNET 30
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 30
RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019 30
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 30
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 30
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.318/2023 31
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/IPAM 31
PORTARIA N° 1382, DE 21 DE MARÇO DE 2023. 31

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 32
RESENHA DE ESTATUTO - NÚCLEO EDUCACIONAL CRECHE ESCOLA ANÁLIA FRANCO 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 58.940 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, Crédito Suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º da Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, Crédito Suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58940 de 01 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	410	28101.2060802042.022.3.3.90.39.0100000000	114.000,00	ANULAÇÃO	412	28101.2060502042.120.3.3.71.70.0100000121

Anulação: 114.000,00

Resumo Geral

Anulação	**114.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 956187525dc1d6d5e4751f4c14284b84

DECRETO Nº 59.089 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, Crédito Suplementar no valor de R$ 101.549,02 (cento e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, inciso VI, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, Crédito Suplementar no valor de R$ 101.549,02 (cento e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59089 de 15 de Março de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	776	28101.2060802042.022.4.4.90.52.0192000000	101.549,02	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: 101.549,02

Resumo Geral

Anulação	**101.549,02**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: a5d35244f22902bc6211bb1367a0c31a

DECRETO Nº 59.091 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59091 de 16 de Março de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	777	12101.1545102172.038.3.3.90.37.0100000000	200.000,00	ANULAÇÃO	174	12101.1545102172.038.4.4.90.51.0100000000
2	777	12101.1545102172.038.3.3.90.37.0100000000	250.000,00	ANULAÇÃO	188	12101.1545102172.039.4.4.90.52.0100000000
3	777	12101.1545102172.038.3.3.90.37.0100000000	150.000,00	ANULAÇÃO	177	12101.1545102172.038.4.4.90.52.0100000000

Anulaçao: 600.000,00

Resumo Geral

Anulação	**600.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 005ec0857fa353ffa35569d438ecf5a5

DECRETO Nº 59.092 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.823.521,38 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.823.521,38 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 59092 de 16 de Março de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	2	25901.0824402072.166.3.3.90.32.0100000000	180.000,00	ANULAÇÃO	1	25901.0824402072.166.3.3.90.30.0100000000
2	2	25901.0824402072.166.3.3.90.32.0100000000	421.826,16	ANULAÇÃO	3	25901.0824402072.166.3.3.90.48.0100000000
3	2	25901.0824402072.166.3.3.90.32.0100000000	104.823,84	ANULAÇÃO	49	25901.0824402072.167.3.1.90.13.0100000000
4	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	98	25901.0824402082.168.3.3.90.30.0100000000
5	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	15.000,00	ANULAÇÃO	99	25901.0824402082.168.3.3.90.40.0100000000
6	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	5.000,00	ANULAÇÃO	106	25901.0824402082.169.3.3.90.30.0100000000
7	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	35.000,00	ANULAÇÃO	108	25901.0824402082.169.3.3.90.39.0100000000
8	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	5.000,00	ANULAÇÃO	107	25901.0824402082.169.3.3.90.40.0100000000
9	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	11.920,48	ANULAÇÃO	87	25901.0824402092.170.3.1.90.13.0100000000
10	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	88	25901.0824402092.170.3.3.90.30.0100000000
11	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	68.499,87	ANULAÇÃO	72	25901.0824402092.171.3.1.90.13.0100000000
12	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	50.000,00	ANULAÇÃO	78	25901.0824402092.171.3.3.90.39.0100000000
13	56	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0100000000	29.579,65	ANULAÇÃO	79	25901.0824402092.171.4.4.90.52.0100000000
14	111	25901.0824402102.181.3.3.90.30.0100000000	36.931,68	ANULAÇÃO	79	25901.0824402092.171.4.4.90.52.0100000000
15	111	25901.0824402102.181.3.3.90.30.0100000000	4.813,86	ANULAÇÃO	81	25901.0824402092.172.3.1.90.13.0100000000
16	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	51.608,00	ANULAÇÃO	81	25901.0824402092.172.3.1.90.13.0100000000
17	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	91	25901.0824402092.173.3.3.90.30.0100000000
18	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	3.800,94	ANULAÇÃO	47	25901.0824402102.175.3.1.90.13.0100000000
19	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	21	25901.0824402102.175.3.3.90.39.0100000000
20	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	102,96	ANULAÇÃO	53	25901.0824402102.176.3.1.90.13.0100000000
21	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	15.374,79	ANULAÇÃO	51	25901.0824402102.177.3.1.90.13.0100000000
22	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	49.569,52	ANULAÇÃO	42	25901.0824402102.178.3.1.90.13.0100000000
23	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	5.000,00	ANULAÇÃO	59	25901.0824402102.180.3.3.90.30.0100000000
24	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	27.927,33	ANULAÇÃO	112	25901.0824402102.181.3.1.90.13.0100000000
25	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	49.970,00	ANULAÇÃO	110	25901.0824402102.181.3.3.90.40.0100000000
26	116	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0100000000	50.000,00	ANULAÇÃO	66	25901.0824402102.181.3.3.90.48.0100000000
27	117	25901.0824402102.181.3.1.90.92.0100000000	2.315,06	ANULAÇÃO	66	25901.0824402102.181.3.3.90.48.0100000000
28	7	25901.0824402072.167.3.3.90.30.0129000000	150.000,00	ANULAÇÃO	48	25901.0824402072.167.3.1.90.04.0129000000
29	8	25901.0824402072.167.3.3.90.33.0129000000	72.785,08	ANULAÇÃO	48	25901.0824402072.167.3.1.90.04.0129000000
30	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.0129000000	255.302,92	ANULAÇÃO	48	25901.0824402072.167.3.1.90.04.0129000000
31	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.0129000000	94.697,08	ANULAÇÃO	113	25901.0824402072.167.3.3.90.40.0129000000
32	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.0129000000	50.000,00	ANULAÇÃO	11	25901.0824402072.167.4.4.90.52.0129000000
33	118	25901.0824402082.168.3.3.90.40.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	94	25901.0824402082.168.3.3.90.14.0129000000
34	118	25901.0824402082.168.3.3.90.40.0129000000	15.000,00	ANULAÇÃO	95	25901.0824402082.168.3.3.90.30.0129000000
35	118	25901.0824402082.168.3.3.90.40.0129000000	15.000,00	ANULAÇÃO	96	25901.0824402082.168.3.3.90.33.0129000000
36	118	25901.0824402082.168.3.3.90.40.0129000000	30.000,00	ANULAÇÃO	97	25901.0824402082.168.3.3.90.39.0129000000
37	104	25901.0824402082.169.3.3.90.39.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	100	25901.0824402082.169.3.3.90.14.0129000000
38	104	25901.0824402082.169.3.3.90.39.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	102	25901.0824402082.169.3.3.90.33.0129000000

39	104	25901.0824402082.169.3.3.90.39.0129000000	15.000,00	ANULAÇÃO	103	25901.0824402082.169.3.3.90.36.0129000000
40	104	25901.0824402082.169.3.3.90.39.0129000000	20.000,00	ANULAÇÃO	105	25901.0824402082.169.4.4.90.52.0129000000
41	104	25901.0824402082.169.3.3.90.39.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	101	25901.0824402082.169.3.3.90.30.0129000000
42	89	25901.0824402092.170.3.3.90.30.0129000000	53.950,00	ANULAÇÃO	86	25901.0824402092.170.3.1.90.04.0129000000
43	75	25901.0824402092.171.3.3.90.36.0129000000	53.868,77	ANULAÇÃO	71	25901.0824402092.171.3.1.90.04.0129000000
44	76	25901.0824402092.171.3.3.90.39.0129000000	201.472,43	ANULAÇÃO	71	25901.0824402092.171.3.1.90.04.0129000000
45	76	25901.0824402092.171.3.3.90.39.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	73	25901.0824402092.171.3.3.90.14.0129000000
46	76	25901.0824402092.171.3.3.90.39.0129000000	25.000,00	ANULAÇÃO	74	25901.0824402092.171.3.3.90.30.0129000000
47	76	25901.0824402092.171.3.3.90.39.0129000000	150.000,00	ANULAÇÃO	77	25901.0824402092.171.3.3.90.40.0129000000
48	85	25901.0824402092.172.3.3.50.43.0129000000	301.941,20	ANULAÇÃO	80	25901.0824402092.172.3.1.90.04.0129000000
49	85	25901.0824402092.172.3.3.50.43.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	82	25901.0824402092.172.3.3.90.14.0129000000
50	85	25901.0824402092.172.3.3.50.43.0129000000	25.000,00	ANULAÇÃO	83	25901.0824402092.172.3.3.90.30.0129000000
51	85	25901.0824402092.172.3.3.50.43.0129000000	15.000,00	ANULAÇÃO	84	25901.0824402092.172.3.3.90.39.0129000000
52	16	25901.0824402102.175.3.3.90.30.0129000000	11.129,00	ANULAÇÃO	46	25901.0824402102.175.3.1.90.04.0129000000
53	16	25901.0824402102.175.3.3.90.30.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	15	25901.0824402102.175.3.3.90.14.0129000000
54	16	25901.0824402102.175.3.3.90.30.0129000000	50.000,00	ANULAÇÃO	18	25901.0824402102.175.3.3.90.39.0129000000
55	16	25901.0824402102.175.3.3.90.30.0129000000	50.000,00	ANULAÇÃO	19	25901.0824402102.175.3.3.90.40.0129000000
56	27	25901.0824402102.176.3.3.90.30.0129000000	5.000,00	ANULAÇÃO	26	25901.0824402102.176.3.3.90.14.0129000000
57	27	25901.0824402102.176.3.3.90.30.0129000000	15.000,00	ANULAÇÃO	28	25901.0824402102.176.3.3.90.40.0129000000
58	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000	68.387,00	ANULAÇÃO	50	25901.0824402102.177.3.1.90.04.0129000000
59	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000	15.000,00	ANULAÇÃO	31	25901.0824402102.177.3.3.90.30.0129000000
60	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000	50.000,00	ANULAÇÃO	32	25901.0824402102.177.3.3.90.36.0129000000
61	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	34	25901.0824402102.177.3.3.90.40.0129000000
62	119	25901.0824402102.178.3.3.90.36.0129000000	138.541,75	ANULAÇÃO	45	25901.0824402102.178.3.1.90.04.0129000000
63	41	25901.0824402102.178.3.3.90.39.0129000000	24.361,25	ANULAÇÃO	45	25901.0824402102.178.3.1.90.04.0129000000
64	41	25901.0824402102.178.3.3.90.39.0129000000	5.000,00	ANULAÇÃO	39	25901.0824402102.178.3.3.90.14.0129000000
65	41	25901.0824402102.178.3.3.90.39.0129000000	20.000,00	ANULAÇÃO	40	25901.0824402102.178.3.3.90.30.0129000000
66	55	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0129000000	10.000,00	ANULAÇÃO	54	25901.0824402102.179.3.3.90.30.0129000000
67	120	25901.0824402102.181.3.3.90.36.0129000000	126.942,40	ANULAÇÃO	60	25901.0824402102.181.3.1.90.04.0129000000
68	120	25901.0824402102.181.3.3.90.36.0129000000	276.140,24	ANULAÇÃO	62	25901.0824402102.181.3.3.50.43.0129000000
69	120	25901.0824402102.181.3.3.90.36.0129000000	69.938,12	ANULAÇÃO	61	25901.0824402102.181.3.3.90.30.0129000000

Anulação: 3.823.521,38

Resumo Geral

Anulação	**3.823.521,38**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 63f1e1786249554b8ba24cc24166ceda

DECRETO Nº 59.094 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59094 de 16 de Março de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	115	25901.0824402102.182.3.3.90.93.0131000000	75.000,00	ANULAÇÃO	12	25901.0824402072.167.3.3.90.32.0131000000

Anulação: 75.000,00

Resumo Geral

Anulação	**75.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: f3272cd935597865121f0eacfca16b15

DECRETO Nº 59.096 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.117.676,00 (cinco milhões, cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso I, e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.117.676,00 (cinco milhões, cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e seis reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59096 de 17 de Março de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	185	15901.1030502242.207.3.3.90.39.0102000000	2.108.334,80	ANULAÇÃO	544	22103.1012204030.903.3.3.90.39.0102000000
2	39	15901.1030102202.186.3.3.90.39.0102000000	3.009.341,20	ANULAÇÃO	544	22103.1012204030.903.3.3.90.39.0102000000

Anulação: 5.117.676,00

Resumo Geral

Anulação	**5.117.676,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 5ed02299fc2a8b876d0019f4a7884b47

DECRETO Nº 59.097 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59097 de 17 de Março de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	186	15901.1030202232.205.3.3.90.39.0100000134	150.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 150.000,00

Resumo Geral

Anulação	**150.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 9ebd34070964aee0ebd4dd46366be363

DECRETO Nº 59.099 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.585.746,69 (dez milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.585.746,69 (dez milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 59099 de 20 de Março de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	26	25101.0812204032.138.3.1.90.04.0100000000	9.272.857,62	ANULAÇÃO	27	25101.0812204032.138.3.1.90.11.0100000000
2	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	40.000,00	ANULAÇÃO	333	25101.0812204032.023.3.3.90.36.0100000000
3	346	25101.0812204032.141.3.3.90.30.0100000000	100.000,00	ANULAÇÃO	331	25101.0812204032.023.3.3.90.30.0100000000
4	346	25101.0812204032.141.3.3.90.30.0100000000	100.000,00	ANULAÇÃO	338	25101.0812204032.024.3.3.90.30.0100000000
5	346	25101.0812204032.141.3.3.90.30.0100000000	110.000,00	ANULAÇÃO	358	25101.0812204032.139.3.3.90.30.0100000000
6	346	25101.0812204032.141.3.3.90.30.0100000000	40.000,00	ANULAÇÃO	330	25101.0812204032.023.3.3.90.14.0100000000
7	340	25101.0812204032.024.3.3.90.36.0100000000	80.000,00	ANULAÇÃO	334	25101.0812204032.023.3.3.90.39.0100000000
8	350	25101.0812204032.141.3.3.90.39.0100000000	118.526,50	ANULAÇÃO	355	25101.0812204032.141.4.4.90.52.0100000000
9	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	14.973,50	ANULAÇÃO	355	25101.0812204032.141.4.4.90.52.0100000000
10	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	32.889,07	ANULAÇÃO	348	25101.0812204032.141.3.3.90.36.0100000000
11	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	80.000,00	ANULAÇÃO	347	25101.0812204032.141.3.3.90.33.0100000000
12	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	30.000,00	ANULAÇÃO	362	25101.0812204032.139.3.3.90.40.0100000000
13	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	60.000,00	ANULAÇÃO	361	25101.0812204032.139.3.3.90.39.0100000000
14	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	25.500,00	ANULAÇÃO	360	25101.0812204032.139.3.3.90.36.0100000000
15	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	50.000,00	ANULAÇÃO	359	25101.0812204032.139.3.3.90.33.0100000000
16	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	60.000,00	ANULAÇÃO	357	25101.0812204032.139.3.3.90.14.0100000000
17	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	40.000,00	ANULAÇÃO	342	25101.0812204032.024.3.3.90.40.0100000000
18	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	26.000,00	ANULAÇÃO	337	25101.0812204032.024.3.3.90.14.0100000000
19	351	25101.0812204032.141.3.3.90.40.0100000000	55.000,00	ANULAÇÃO	335	25101.0812204032.023.3.3.90.40.0100000000
20	349	25101.0812204032.141.3.3.90.37.0100000000	250.000,00	ANULAÇÃO	336	25101.0812204032.023.4.4.90.52.0100000000

Anulação: 10.585.746,69

Resumo Geral

Anulação	**10.585.746,69**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 142499b1337cd022467dc91000200d76

DECRETO Nº 59.100 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Câmara Municipal de São Luís CÂMARA, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I e 6º, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, Art. 26, parágrafo único do Decreto nº. 58.906, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Câmara Municipal de São Luís - CÂMARA, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59100 de 20 de Março de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	12	01101.0112204112.249.3.3.90.36.0100000000	5.000.000,00	ANULAÇÃO	7	01101.0112204112.138.3.1.90.11.0100000000
2	12	01101.0112204112.249.3.3.90.36.0100000000	5.000.000,00	ANULAÇÃO	16	01101.0112204112.249.4.4.90.52.0100000000
3	12	01101.0112204112.249.3.3.90.36.0100000000	5.000.000,00	ANULAÇÃO	13	01101.0112204112.249.3.3.90.39.0100000000
4	10	01101.0112204112.249.3.3.90.30.0100000000	300.000,00	ANULAÇÃO	17	01101.0127104112.251.3.1.90.13.0100000000

Anulação: 15.300.000,00

Resumo Geral

Anulação	**15.300.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 326624491afdc488de91afbc68fb2caf

DECRETO Nº 59.101 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.829.580,75 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso I e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.829.580,75 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59101 de 20 de Março de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	187	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0314000001	117.850,53	ANULAÇÃO	147	15901.1030602202.186.4.4.90.52.0314000002
2	187	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0314000001	4.625.722,63	ANULAÇÃO	144	15901.1030102202.186.4.4.90.52.0314000002
3	187	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0314000001	710.230,92	ANULAÇÃO	145	15901.1030202232.200.4.4.90.52.0314000002
4	187	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0314000001	375.776,67	ANULAÇÃO	146	15901.1030502242.207.4.4.90.52.0314000002

Anulação: 5.829.580,75

Resumo Geral

Anulação	**5.829.580,75**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: dbb9b8f1599baad1498c325e0f4bcfa4

DECRETO Nº 59.087 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto nº 58.173, de 04 de agosto de 2022, que concedeu a concessão de ampliação de jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais ao Professor **ROBERTO AMORIM SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Disposto no art. 42, da Lei Municipal nº 4.931, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei na Lei Municipal nº 7.002, de 13 de maio de 2022, bem como o Resultado Final, decorrente do Edital nº 02/2022, que trata de Ampliação de Jornada de Professores, constante no Processo nº Edoc. 62.988/2022 e 1Doc. nº 809/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 58.173, de 04 de agosto de 2022, que concedeu ampliação de jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais ao Professor **ROBERTO AMORIM SILVA**, Nível Superior – PNS, Matrícula nº 564518-1, Nível Superior – PNS, do Quadro Permanente do Magistério Público do Município de São Luís/MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 3180213da20e628b92b2f03f768c99ff

DECRETO Nº 59.088 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Retifica o Art. 2º do Decreto nº n.º29.991, de 03 de maio de 2007, que exonerou o servidor Marcelino Rufino Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 29.991, de 03 de maio de 2007, que exonerou o servidor Marcelino Rufino Filho, professor nível IV, Classse A, Referência matrícula nº88203-4, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com data da exoneração retroativa a 8 de fevereiro de 2007." [...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 14b6f034410308988fe3fa41acfcba76

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JERSON CUNHA ALVES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Protocolo 1doc **nº 758/2022,**

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **JERSON CUNHA ALVES**, Matrícula nº 485515-1, Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 05.12.2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 9867a4717717eeca02b8e51108a955cd

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE PAULO EDUARDO NUNES DA SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **PAULO EDUARDO NUNES DA SILVA**, do cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado a partir de 16 de março de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 8e7d67c98f41978c15a2dd658ea4e775

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RENATA BELFORT FERREIRA DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **RENATA BELFORT FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, publicado na Edição nº 319, do Diário Oficial do Município de 17 de março de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 4a6dcb35d61d97855090696f072bf60d

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITA – GAVIC
CONTRATADA	CONSULFISIO – CONSULTORIO DE FISIOTERAPIA LTDA. CNPJ Nº 13.762.727/0001-58
PROCESSO	5.700/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE–PREFEITA.
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0403.2141 – CUSTEIO E INVESTIMENTO.
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9030 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	0100000000 – RECURSO ORDINÁRIO.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**R$ 17.586,65** (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a presente contratação por meio de dispensa de procedimentos licitatórios, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e documentos

comprobatórios constantes do Processo Administrativo 0063944/2022.

São Luís/MA, 20 de março de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: PEDRO CARLOS DE ARAUJO DINIZ
Código identificador: 94c6fa7e03fb553afa0d1a530804e2df

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023/GAVIC

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a presente contratação por meio de dispensa de procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e documentos comprobatórios constantes do Processo Administrativo nº 5.700/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para o Gabinete da Vice-Prefeitura.

São Luís/MA, 20 de março de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís-MA

Publicado por: PEDRO CARLOS DE ARAUJO DINIZ
Código identificador: 074de7648f1125d9346fed68b50e5674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1.095/2023

A S**ECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 1095.2023.

R E S O L V E:
Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **ADRIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula 45441, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Terapia Ocupacional , Referência IX, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS , referente ao primeiro (06/09/2013 à 05/09/2018) quinquênios, no período de 02/06/2023 à 30/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0139a4a51d9f204e82fabf09afdb2e90

PORTARIA Nº 1.312/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 2742/2023.

R E S O L V E: AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **ADEMIR FERREIRA LEITE**, cargo Agente Administrativo, matrícula 98854-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo máximo de 04anos, com inicio retroativo à 03/02/2023, finalizando em 02/02/2027.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 115198c1353c772fd819d770ab1273be

PORTARIA Nº 1.332/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 174 e 175 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 49489 /2022.

R E S O L V E:
Conceder à servidora **ROSANGELA COELHO COSTA**, Matrícula nº 105615-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Capacitação Profissional em Doutorado em Educação na Universidade Federal Pelotas - UFPEL , sem prejuízo da remuneração mensal no período de 08/08/2022 a 08/08/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 613b6b15b573d640a7ed0d1506b173ae

PORTARIA Nº 1.379/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 1765.2022.

R E S O L V E:
Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA CAMPELO**, Matrícula 33768-1, Cargo: Assistente de Auditor Interno, Referência VIII, Nível I, lotada na Controladoria Geral do Munícipio– CGM, referente ao quarto (10/03/2007 à 09/03/2012) quinquênio, no período de 27/03/2023 à

24/06/2023.

Secretária Municipal de Administração

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1d1b49340f1bdb18e2985c72e713bbb8

Mariana Miranda Cordeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2023 DE 20/03/2023

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS através da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária - SVES, sobretudo a Unidade de Vigilância em Zoonoses comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno destinado ao exercício de atividades voltadas para o Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (inquérito sorológico canino), Programa de Vigilância e Controle da Raiva (Brigadas de vacinação), Censo de Cães e Gatos, Cadastro e Avaliação Clínica dos Cães e Gatos contemplados no Programa de Controle de Natalidade de São Luís, ocorrendo no horário extra expediente e aos sábados, com fundamento na PORTARIA GAB SEMUS N° 065/2018 para suprir as funções dispostas conforme abaixo:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO/VAGAS/FUNÇÃO/ REMUNERAÇÃO

1.1 O Cargo/Função será provido de incentivo financeiro temporário mediante o processo seletivo interno, com a seguinte distribuição:

Cargo/Função	**Nº Vagas**	**valor Unitário por TURNO DE AÇÃO**	**Turno trabalhado (4 horas)**	**total (R$)**
Coordenação	02	50,00	128 horas mensais (32 turnos	1.600,00
Agente operacional	04	50,00	256 horas mensais (64)	3.200,00
TotaL	06	50,00	384 horas mensais (96)	4.800,00

1.2 Da jornada de trabalho relativo aos quatro (4) dias na semana: 4 horas diárias

Cargo/Função	**Jornada de trabalho**
Coordenação	128h
Agente operacional	256h

2. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CARGO/FUNÇÃO

2.1 – As atribuições e requisitos para o exercício das funções, encontra-se descrita a seguir:

Cargo/Função	**Atribuições**
Coordenação da Equipe	Coordenar e organizar a logística e a operacionalização das ações de campo.
Equipe de apoio operacional	Operacionalizar as ações do inquérito sorológico canino, brigadas de vacinação, censo de cães e gatos, cadastro e avaliação clínica dos cães e gatos contemplados no p programa de controle de natalidade.

3. Dos requisitos para inscrição

I. Agentes Públicos lotados na Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de São Luís – MA, sobretudo na Unidade de Vigilância em Zoonoses, visando atender as demandas do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (inquérito sorológico canino), Programa de Vigilância e Controle da Raiva (Brigadas de vacinação), Censo de cães e gatos, cadastro e avaliação clínica dos cães e gatos contemplados no Programa de Controle de Natalidade de São Luís.

II. Apresentar declaração de interesse em participar das atividades previstas no respectivo edital;

III. Entregar no ato de inscrição cópia dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição conforme anexo I;

b) RG/CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Documento que comprove a sua lotação;
e) Dados Bancários;
f) Diploma, certificado, declaração.

IV. O profissional que for selecionado através deste Processo Seletivo Interno cumprirá a carga horária prevista neste edital.

V. A título de Pró-Labore, o incentivo financeiro citado no item 1.1 deste edital não se incorpora à remuneração do servidor nem aos proventos de aposentadoria, bem como não servirá como base de cálculo para outro benefício ou vantagem e será efetivado de forma destacada do vencimento-base, conforme Portaria GAB/SEMUS Nº 065/2018.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições realizar-se-ão no período de 21 a 22 de março de 2023 das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas na sede da Unidade de Vigilância em Zoonoses localizada na Estrada de Ribamar, nº 4.500, Bairro da Maiobinha, São José de Ribamar – MA
4.2 - A ficha de inscrição estará disponível no anexo I deste Edital;
4.3 - Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado acima;

5. DA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS:

5.1. A análise da pontuação será feita pela Comissão Especial, constituída por membros indicados pela Superintendência da SVES, com a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

5.2. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente até compor o quadro máximo de vagas.

Títulos	**Pontuação**	**Valor Máximo**
Graduação	(5,0)	5,0
Especialização/Aprimoramento	(5,0)	10,0
Mestrado	(15,0)	15,0
Doutorado	(20,0)	20,0
Experiência Profissional		
Certificação de participação em campanhas de vacinação antirrábica canina e felina.	(5,0)	15,0
Treinamento e capacitação em sanidade animal	(5,0)	15,0

A pontuação máxima para este edital será de 80,0 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação final dos candidatos será feita com base na avaliação das experiências profissionais e dos títulos, em ordem decrescente de pontuação.
6.2 - A lista de classificação final do processo seletivo será afixada no quadro de avisos na sede da Unidade de Vigilância em Zoonoses, localizada na Estrada de Ribamar, nº 4.500, Bairro da Maiobinha, São José de Ribamar – MA, e observado os termos da PORTARIA Nº065/2018 – GAB/SEMUS;
6.3 – O prazo para interposição de recurso será de 1 (dia), a contar do primeiro dia útil após a data da divulgação do resultado final do seletivo,
6.4 - O candidato classificado poderá ainda apresentar recurso junto a Comissão Especial, na circunstância de questionamento quanto a posição de sua classificação.
6.5 - No caso de igualdade da pontuação, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência;
I. Candidato com mais tempo de experiência na área de atuação;
II. Certificados de curso e/ou especialização na área inscrita;
III. Idade, em favor do candidato mais idoso.

07. DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO

7.1 - A seleção para os cargos de que trata este edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	**PERÍODO**
Divulgação do edital do processo seletivo	A partir de 21/03/2023
Período de inscrição com entrega de documentos	21 e 22/03/2023
Análise de documentos	23/03/2023
Divulgação do resultado final	24/03/2023
Prazo para interposição de recurso	27/03/2023
Divulgação do julgamento do recurso	28/03/2023

7.2 – Ficará a critério da comissão a necessidade de eventuais mudanças do cronograma acima especificado

7.3- O Processo Seletivo Interno será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.
7.3.1- Compete a comissão:

I. Deferir ou indeferir as inscrições;
II. Julgar os recursos dos candidatos;
III. Examinar os títulos dos candidatos;
IV. Elaborar relatório final;
V. Deliberar sobre eventuais omissões deste edital.

08. DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final da classificação relacionado ao edital será no dia 29 de março de 2023 divulgado no quadro de avisos da Unidade de Vigilância em Zoonoses localizada na Estrada de Ribamar, nº 4.500, Bairro da Maiobinha, São José de Ribamar – MA;
8.2 - A Superintendência deverá homologar o resultado e encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, que manterá os registros e guarda dos documentos do Processo Seletivo Simplificado Interno.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição pressupõe o conhecimento por parte do candidato de todas as normas editalícias que regulamentam o presente certame, estando o candidato de que aceita as condições aqui estabelecidas;
9.2 - Os regramentos de que tratam este edital terão eficácia enquanto perdurar o Período do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (inquérito sorológico canino), Programa de Vigilância e Controle da Raiva (Brigadas de vacinação), Censo de Cães e Gatos, Cadastro e Avaliação Clínica dos Cães e Gatos contemplados no Programa de Controle de Natalidade de São Luís
9.3 – O processo seletivo antes mencionado será realizada no período compreendido entre os meses de março a dezembro de 2023, sempre nas terças, quartas, quintas e sábados.

Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Joel Nicolau Nogueira Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno **Edital nº 001/2023**		INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:		CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () F () M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: c9470f2c20654ed348d47496d43e663a

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Respaldado no Art. 25, caput c/c inciso I da lei n° 8.666/93 e, fundamentado no Parecer Jurídico n.° PARECER N.º 197/2023/ASSJUR/CPL, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, originada do Processo IDOC 787/2023, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes para TESTE DE GASOMETRIA, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Clementino Moura – Socorrão II, Hospital Municipal Dr. Odorico Amaral de Mattos – Hospital da Criança e Hospital da Mulher. Autorizo a contratação com a empresa, conforme relacionada abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CIASAUDE COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**07.580.887/0001-83**	**R$ 1.061.730,00 (um milhão sessenta e um mil e setecentos e trinta reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
.
São Luís (MA), 20 de março de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 2f3fd94944e5f67aa3c8864d988ab44a

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 027/2022

OBJETO: Apoio financeiro para a execução do projeto "VISÃO PARA TODOS" realizar atendimentos de consultas Oftalmológicas e doações de óculos na Vila Conceição.		
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DONAS DE CASA DA VILA CONCEIÇÃO**	CNPJ N°: **12.515.185/0001-56**	UF**: MA**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, nº 16, Vila Conceição, Coroadinho, CEP. 65.044-120, São Luís, MA**		
REPRESENTANTE LEGAL: **CELIANE DE JESUS GONÇALO**		CARGO/FUNÇÃO: **PRESIDENTE**
CPF/MF: 004.368.963-97	REG.GERAL/ORG. EXPED.: Nº 19927842002-2 SSP/MA	PROCESSO N°: 040.3208/2022
PEDIDO DO CONVENENTE: N/A		
OBJETO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: POR MEIO DESSE 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022, POR 20 (VINTE) DIAS, COM INICIO EM 30/03/2023 E TÉRMINO EM 18/04/2023, MOTIVADO PELO ATRASO VERIFICADO NO REPASSE DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 7º DA IN-STN-01/07.		
INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/12/2022 A 29/03/2023 PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 29/03/2023. **TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 18/04/2023** PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: 17/06/2023.		

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA, no uso de competência que lhe foi delegado pelo Ato de Nomeação e publicado no D.O.M. de 19/01/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico presente no despacho nº 61, proc. nº 3208/2022 e com amparo no inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/97, **AUTORIZO** a prorrogação "de Oficio" do prazo de vigência pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 30/03/2023, do respectivo instrumento com vistas a sua regularização processual.

O presente Termo será assinado e deve ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

São Luís, 20 de março de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 74d7603f9d6ed4fd8ec849fd908e9a2c

ERRATA DO CONTRATO Nº 028/2023

Considerando o equívoco verificado na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO **de nº 028/2023**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA , originado do processo **nº 040-56460/2022., RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022** e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2023** e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

São Luís - MA, 20 de março de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA

Código identificador: 1dedeab0086c2378023a6e5208953d9d

ERRATA DO CONTRATO Nº 035/2023

Considerando o equívoco verificado na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO **de nº 035/2023**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** originado do processo **nº 040-57301/2022, RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022** e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2023** e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

São Luís - MA, 20 de março de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 2caa683885f266f0391258d71e3c9387

PORTARIA Nº 1246/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA 006/2022/CPCD/GAB/SEMUS, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê nos Art. 5º, 6º, Art. 23, II da CF e Art. 196 que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

Considerando, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) prevê no capítulo III art.18 §4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:
XI - oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde.

Considerando, a Lei nº 6.605/2019 – São Luís institui no âmbito do município de São Luís, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de fibromialgia.

Considerando, a Lei nº 11.543/2021 – MA que considera como pessoa com deficiência as pessoas com Fibromialgia, que são consideradas possuidoras de impedimento de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

RESOLVE:

I. APROVAR a **Nota Técnica 006/2022/CPCD/GAB/SEMUS**, da incorporação de tecnologia por Protocolo de dispensação de Carteiras de Identificação para pessoas com diagnóstico estabelecido em Fibromialgia no município de São Luís.

II. Estabelecer diretrizes e critérios para dispensação de Carteiras de Identificação para pessoas com diagnóstico estabelecido em Fibromialgia no município de São Luís.

III. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 006/2022 – NOTA TÉCNICA DA INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA POR PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DIAGNÓSTICO ESTABELECIDO EM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

NOTA TÉCNICA 006/2022

Instrumento	Protocolo de Dispensação de Carteiras de Identificação para pessoas com diagnóstico estabelecido em Fibromialgia no Município de São Luís
Público alvo	Unidades Básicas de Saúde, Gestores, Equipes de Estratégia Saúde da Família, Instituições públicas e controle social.
Data de elaboração	23 de dezembro de 2022
Elaboração	Andréa Fernandes Coutinho, Elaine da Silva Sousa, Mariana Ayres Diniz Brandão.
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a International Association for the Study of Pain (IASP), dor é uma sensação ou experiência emocional desagradável, associada com dano tecidual real ou potencial (1,2).

A dor pode ser aguda (duração inferior a 30 dias) ou crônica (duração superior a 30 dias), sendo classificada segundo seu mecanismo fisiopatológico em três tipos:

a) Dor de predomínio nociceptivo;

b) Dor de predomínio neuropático e dor mista

c) A dor de predomínio nociceptivo, ou simplesmente dor nociceptiva, ocorre por ativação fisiológica de receptores de dor e está relacionada à lesão de tecidos ósseos, musculares ou ligamentares (3) e geralmente responde bem ao tratamento sintomático com analgésicos ou antinflamatórios não esteroides (AINES).

Já a dor neuropática é definida como dor iniciada por lesão ou disfunção do sistema nervoso, sendo mais bem compreendida como resultado da ativação anormal da via da dor ou nociceptiva (1,2). Contrariamente à dor nociceptiva, a dor neuropática responde pobremente aos analgésicos usuais (paracetamol, dipirona, AINES, opioides fracos);

2. DIAGNÓSTICO DE OUTROS TIPOS DE DOR: FIBROMIÁLGICA

A fibromialgia (10) é uma condição que se estima ocorrer em 8% na população geral e é marcada por dor crônica disseminada e sintomas múltiplos, tais como fadiga, distúrbio do sono, disfunção cognitiva e episódios depressivos. O diagnóstico deve ser considerado quando houver 11 dos 18 locais esperados de pontos musculares dolorosos (região suboccipital, cervical lateral, ponto médio da borda superior do trapézio, região supraescapular, junção condrocostal da segunda costela, epicôndilo lateral, região glútea laterossuperior, região do trocânter maior e região medial acima do joelho) e outras condições clínicas forem excluídas, tais como doenças reumáticas e distúrbios

primários do sono. Síndrome da fadiga crônica, síndrome do cólon irritável ou bexiga irritável, cistite intersticial e disfunção da articulação temporomandibular são transtornos que comumente acompanham pacientes fibromiálgicos.

Em função da maior ocorrência em mulheres, acredita-se haver mecanismos hormonais envolvidos na fisiopatologia da doença.

3. DISPOSITIVO

Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, em material plástico, constando logo marca da prefeitura, foto do paciente, nome completo, data de nascimento, e número cartão SUS na parte anterior. Na posterior, consta a identificação da SEMUS, com endereço.

Quantidade

A Secretaria Municipal de Saúde atenderá as pessoas inseridas no protocolo, fornecendo 01 (hum) unidades da carteira, com validade de 5 anos.

Para o usuário solicitar a 2 via da carteira, dentro do prazo de 5 anos, por motivos diversos, será cobrada uma taxa.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Pessoas residentes e domiciliadas em São Luís que tenham diagnóstico estabelecido de Fibromialgia (CID10 - M79.9 E CID11 – MG30.01).

5. ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO NO PROTOCOLO

5.1. Laudo médico com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-MA, data de solicitação. O laudo deve ser assinado por um dos especialistas: reumatologista, psiquiatra, fisiatra, ortopedista e médico da dor;

5.2. Serão aceitos laudos médicos de outros serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de São Luís.

5.3. Serão aceitos laudos que não sejam originadas pelo SUS (exemplo: provenientes de convênios ou particulares).

5.4. O paciente ou responsável deve anexar ao formulário os documentos necessários e dar entrada no Protocolo da SEMUS.

5.5. Após deferimento da solicitação da carteira.

5.6. Documentos necessários para a requisição da carteira. Para ingresso do usuário é necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes:

- Laudo médico devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM-MA, data de solicitação;
- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior – do paciente (conta de água, luz ou telefone fixo), em caso de crianças, adolescentes.

5.7. Após abertura do processo, o usuário e/ou responsável será comunicado para o recebimento, devendo procurar a Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência SEMUS/São Luís, munido do protocolo e do RG para receber.

6. FLUXO DE ATENDIMENTO

1. PORTA DE ENTRADA
PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUIS

2. ENCAMINHAR
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA

3. ATENDIMENTO
APÓS ANÁLISE, PRODUÇÃO E DISPENSAÇÃO

7. CANCELAMENTO

O cancelamento do usuário do protocolo para recebimento dar-se-á por:

• Por não residir ou domiciliar na cidade de São Luis.

ELABORADORES:

Mariana Ayres Diniz Brandão
Coord. de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Andréa Fernandes Coutinho
Membro da Coord. Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Elaine da Silva Sousa
Membro da Coord. Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 2ecd77364fb6bff568d7bcb52e7a39b9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2022 – PROCESSO Nº 48686/2022

Ao **Termo de Colaboração nº 117/2022,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a **INSTITUTO FILADÉLFIA**, que tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

A Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, entidade de direito público, CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Ed. Trade Center, São Francisco, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças, o Sr. **JEAN RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta Cidade, por Delegação de Competência através da Portaria nº 350/2023-SEMED, **RESOLVE APOSTILAR** o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2022 – Processo nº 48686/2022**, celebrado com **INSTITUTO FILADÉLFIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.697.817/0001-72**, com sede na **RUA CAXIAS, N° 17 - JARDIM TROPICAL**, representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELO ELIAS GUSTAVO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **662.265.113-20**, residente e domiciliado nesta cidade, **Entidade mantenedora da(o) INSTITUTO FILADÉLFIA**, fica apostilado o **Termo de Colaboração nº 117/2022**, com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui a presente **Apostila ao Termo de Colaboração nº 117/2022**, para ajuste do valor da diferença de per capita, decorrente de revisão da metodologia de cálculo efetivado no Termo Aditivo celebrado, em decorrência da Portaria Interministerial MEC/ME n º 04/2022, que alterou o valor de per capita para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1 O valor constante na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 117/2022**, passa a vigorar com o valor de **R$ 9.749,97 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.
2.2 O valor constante na Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 117/2022**, passa a vigorar com o valor de **R$ 635.778,75 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

2.3 O valor constante no Item 5 – Cronograma de Aplicação do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 117/2022**, passa a vigorar com o valor de **R$ 635.778,75 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.
2.4 O total da **Meta 4 (Meta + Diferença da Per Capita)**, no Item 6 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho vinculado ao Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 117/2022**, passa a vigorar com o valor de **R$ 221.272,01**, que representam o somatório do valor da diferença de per capita e o valor da meta atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Apostila.

São Luís (MA), 16/03/2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças
Portaria nº 350/2023-SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 0b2b9f5da956f7a9e813d05ca652dcee

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2023 - PROCESSO: 5.628/2023

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.
CONTRATADO: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.019.070/0001-78
OBJETO: a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada noturna com escala de (12x36), com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários, visando atender o público interno e externo e manter a segurança dos bens patrimoniais, documentos e instalações nas áreas físicas das Unidades de Ensino do Município de São Luís/MA e demais prédios da Administração da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, que com seu Termo de Referência e proposta de preços integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato **será de até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua assinatura, nos termos da Lei 24, IV, 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e com cláusula resolutiva até que seja concluído o processo licitatório - Pregão SRP nº 213/2022-CPL
VALOR: O valor global a ser pago à contratada corresponde **a R$ 15.670.455,60 (quinze milhões seiscentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- PROJETO/ATIVIDADE: 1236502302.071
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37
- FONTE DE RECURSOS: 0101000000
- PROJETO/ATIVIDADE: 1236102312.083
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37
- FONTE DE RECURSOS: 0101000000
- PROJETO/ATIVIDADE: 1236104032.127
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37
- FONTE DE RECURSOS: 0101000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Pedro Ricardo Aquino da Silva - Representante Legal da contratada.
São Luís/MA, 20 de março de 2023.
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 7ca941c353fde8dcafd12fd8868699f2

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES/FUNDEB

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação das documentações para celebração de Termo de Colaboração para repasse de Recursos do FUNDEB à Organizações da Sociedade Civil, para atendimento da Educação Infantil – Primeira Etapa da Educação Básica – à criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, por ato de Delegação da Portaria nº 350/2023, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado o prazo para apresentação das documentações por mais 30 (trinta dias), ou seja, até 05 de abril de 2023, conforme o Art. 3º da Portaria nº 349/2023-SEMED, prorrogável desde que devidamente justificada e limitado até o 30 de junho de 2023, considerando que o Termo de Colaboração não poderá ter vigência inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único. Não serão aceitos pedidos de celebração de Termo de Colaboração fora do prazo.
Art. 2º Os efeitos dessa Portaria retroagem à 06 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS/MA, 07 DE MARÇO DE 2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário-Adjunto de Orçamento e Finanças/SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 59ba4dcf90adfbb1e5b99ae3188de832

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N° 07/2023

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO: 1.500/2018
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092100816
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA
INTERESSADO: ILS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 07.068.968/0008-75
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29914010
CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS
EMENTA: ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO. IMPROVIMENTO. PAGAMENTO TRIBUTO. EXTINÇÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. INTELIGÊNCIA DO INCISO I, DO ART. 87 DO CTM.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto do RELATOR, e de acordo com o douto parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO,** mantendo a decisão de primeira instância.
Sala de Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 21 de março de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
EMERSON LISBOA MENDES
CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS Relator
FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. Bruno Araújo Duailibe Pinheiro,** junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: de121706e8242b564ef60441cc00b7c3

PAUTA DE JULGAMENTO N° 019/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 2322/218
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 16 de março de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 92146ef56adce4b9844b70c72fa02914

PAUTA DE JULGAMENTO N° 020/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.

RECURSO TARF Nº. 67579/2017
RECORRENTE: BRC LOCAÇAO E MANUTENÇÃO LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
São Luís, 16 de março de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 36eb226c1932814f9c348d4e9c806fd1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

PROCESSO: 3.313/2023	**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022	**REGISTRO:** CONTRATO Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE.		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE		**CNPJ/MF** 06.307.102/0001-30
CONTRATADO: LH. DURANS PINHEIRO - EPP		**CNPJ/MF** 12.532.115/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral (garrafão de 20l e copo de 200ml) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.344,32 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30	**PROJETO/ATIVIDADE:** 0412204032141	**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF até 31 de dezembro de 2023.	
ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023	**FUNDAMENTOS:** - Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 126/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 53.647/2019 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.	

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: eca320f597d946ecbb6b1391c17f39ad

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO: 360-9024/2021 (PROC E-DOC 6756/2023)	**MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**REGISTRO:** CONTRATO Nº 003/2021
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COM VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES QUE SERÁ DE 18/03/2023 A 18/03/2024 PODENDO AINDA SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, POR SE TRATAR DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS", CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE		**C.N.P.J** 06.307.102/0001-30
CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA		**C.N.P.J** 20.217.208/0001-74
ASSINATURA DO ADITIVO: 18/03/2023	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** MAIS 12 (DOZE) MESES	**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

ELEMENTO DE DESPESA:	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSO:
3.3.90.30 3.3.90.39	33101.0412204032.141	0100000000

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 4cbea03b3a2286279970d3addd75d845

PORTARIA Nº 1.373 - SEMISPE

Designa servidor para proceder à fiscalização do Contrato nº 01/2023, celebrado entre o Município de São Luís por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, e a empresa LH. DURANS PINHEIRO - EPP.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **DANNEY CHRYSTIANS DE LACERDA AMORE**, Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, matrícula 41152-1, e como fiscal suplemente, a servidora **AMANDA FIGUEREDO LOPES DIMARAIS**, Coordenadora Administrativo e Financeiro, matrícula 52006-12, como suplente, para fiscalizar o recebimento do material contratado pela empresa LH. DURANS PINHEIRO – EPP., CNPJ: 12.532.115/0001-06, decorrente do Contrato nº 01/2023, formalizado nos autos do Processo nº 3.313/2023.
Parágrafo único. O Contrato nº 01/2023 tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para esta Secretaria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 20 de março de 2023.

VERÔNICA P. PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Projetos Especiais | SEMISPE

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 62906c888dcc78d20bfc8f00390ee845

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS 2023/2025

A **Secretaria Municipal de Turismo – SETUR** torna público o resultado preliminar, por ordem alfabética, dos membros qualificados a participarem da eleição a compor o Conselho Municipal de Turismo 2023-2025, conforme listado abaixo:

CREDENCIADOS	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – ABAV	APTO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS – ABIH	APTO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS JORNALISTAS DE TURISMO – ABRAJET	APTO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO - ACM	APTO
ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DA AVENIDA LITORÂNEA – ASLIT	APTO
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO TURISMO E RECEPTIVO DO MARANHÃO – G7	APTO
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO – FIEMA	APTO
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE	APTO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	APTO
SINDICADO EMPRESARIAL DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MARANHÃO – SEHAMA	APTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA	APTO

São Luís, 21 de março de 2023.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: dcff93b98d756b6d1a59e5ca2c45de93

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023

NÚMERO DO PROCESSO Nº 265/2023 - SETUR
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV - SP
CNPJ: Nº 62.538.855/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para realizar do Evento da ABAV TRAVEL 2023, que acontecerá de 30 a 31 de março de 2023, na Cidade de Águas de Lindoia - SP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei nº 5.823/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **20.101 – Secretaria Municipal de Turismo**
- **Projeto Atividade: 2369502412.314 – Fomentar e difundir ao Turismo**

- **Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**
- **Ficha: 338**
- **Fonte de Recurso: 100.**

VALOR: R$ 15.597,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais), **devendo ser pago em parcela única, em moeda corrente nacional, após a realização do evento.**

São Luís, 16 de março de 2023.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: 7f19fb6eb991741bb760d742a8829497

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

PORTARIA Nº 1.378/2023

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e prorrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando que, o Secretário Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, estará afastado no período de 20 a 23/03/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro, Alysson Penha Silva, Matricula Nº 550210-2, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, durante o período de 20 a 23/03/2023, para a cidade de Brasília-DF, para participar do segundo SUMMIT do Esporte Universitário e à Premiação Melhores do Ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

São Luís (MA), 19 de março de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário Municipal de Despostos e Lazer - SEMDEL

Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA
Código identificador: e4d5b6182361a7aee29ead57d359b3c9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N° 125/2020

PROCESSO Nº 140-46030/2020**;**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2020**;**
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)** e **TAYARA MOREIRA COSTA SILVA;**
OBJETO: Distratar as estipulações firmadas através do **Contrato de Prestação de Serviços nº** 125/2020**,** a partir de 01/03/2023, nos termos da **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL,** inciso III, "Por Iniciativa Contratado". São Luís, 09 de fevereiro de 2023.

São Luís/Ma, 20 de março de 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 058eb3178dfb27cba559d5dbb1ad4456

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 70/2015

PROCESSO Nº 140-319/2015;
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2015;
PARTES: **PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E VANESSA AMORIM CARVALHO;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços N°** 70/2015, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 06.04.2023 até 06.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.
São Luís/MA 20 de março de 2023

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 433ae740640ed852119e3c9e35a73151

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 2.940/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**
CONTRATADA: GLOBALTECH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.069.154/0001-53
OBJETO: A aquisição de cadeiras de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.
VALOR GLOBAL: R$ 17.566,12 (dezessete mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do mesmo ano, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 21 de março de 2023.

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 0ae076ff72ca5221ee2197377b1272ee

PORTARIA Nº 1.374/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **ANA CAROLINE SANTOS RÊGO**, matrícula n° 63190, Coordenadora de Administração e Patrimônio, como Gestora Fiscal e **HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES**, matrícula n° 880325, Diretora Técnica de Contratos, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 14/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 2.940/2023**, cujo **objeto é aquisição de cadeiras de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS,** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e GLOBALTECH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.069.154/0001-53.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 4c7272e79636e325cf88271b49affaef

PORTARIA Nº 1.375/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n°13.019,de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **VANESSA VIEIRA FARIAS**, matrícula n°63387 Coordenadora do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias – PCDIF, como Gestora Fiscal e **NUBERVANE SILVA MOREIRA,** matrícula n°31910, Superintendente de Proteção Social Especial de Média Complexidade como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n°001/2021**, referente **ao processo nº2.709/2023,** cujo **objeto é a execução do projeto "CENTRO DIA DE REFERENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA",** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e o INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrito sob CNPJ Nº 92.726.819/0012-01.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: 7a6f37e454f4aa58fdc7459f2579e73e

PORTARIA Nº 1.376/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como Órgão Colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como Órgão Colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021/SEMCAS, referente ao processo nº 2.709/2023/SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido termo celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMCAS e o INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrito sob CNPJ Nº 92.726.819/0012-01. "CENTRO DIA DE REFERENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA".

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes titulares:

I. MARINEZ ESTRELA PAIXÃO, Coordenadora de Unidade de Assistência Social – matrícula nº 880308.
II. THAYANNE VALÉRIA SANTOS PIRES, Técnica Municipal de Nível Superior - Serviço Social, matricula nº 49331.
III. RAIMUNDA SILVANIA RIBEIRO SILVEIRA, Chefe de Serviço, matrícula nº 38050.

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora MARINEZ ESTRELA PAIXÃO, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 880308.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não

obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§ 2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: dfa07a2056834c9119deca4a2aa3c2b5

PORTARIA Nº 1.381/2023/SEMCAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n°13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS ALBERTO SERRA DA LUZ JÚNIOR,** matrícula n° 63193, Diretor Técnico de Serviço, como Gestor Fiscal e **LUCIA MARQUES MOREIRA**, matrícula n° 451750-3, Superintendente de Administração, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021-SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo nº 5.032/2023**, cujo **objeto é alteração do período de vigência contratual do Contrato nº 02/2021**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e ALOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.925/0001-57.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS
Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 8acf7b2df30e3545efc8a5529240aedb

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMCAS

PROCESSO Nº 5.032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**
CONTRATADA: ALOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.925/0001-57
OBJETO: alteração da Prorrogação da VIGÊNCIA do instrumento firmado entre as partes, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, do Contrato nº 02/2021.

Através deste Termo Aditivo, a cláusula supracitada terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
11.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 21/03/2023 e término em 20/03/2024, podendo no interesse e conveniência da Administração, ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, e suas alterações, o Decreto Municipal n° 28.970, de 10 de fevereiro de 2006.

São Luís (MA), 21 de março de 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 1958d166d0a69df4e82c89d310b36e7a

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 154/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-46397/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote

11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços a serem consignados em ata para aquisição de lâmina para faca tipo blair de 6 polegadas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Superintendência de Assistência à Rede de Saúde,** especificados nos **itens 1 e 2, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	
CNPJ Nº: 038.405.762/0001-40	**TELEFONE:** (11) 2528-9205
ENDEREÇO: Rua Manuel Gaya nº 310 Sala 1 CEP: 02.313-000 São Paulo/SP	**E-MAIL:** atendimento.stan@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 26.026,50 (vinte e seis mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTONIO DOS SANTOS	
RG: 14.990.389-3 SSP/SP	**CPF:** 063.442.098-44

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	LÂMINAS PARA FACA DE BLAIR, com as características mínimas: lâmina de aço inox esterilizável, medindo 6 polegadas de comprimento por 25 mm de largura, com um lado cortante, para acoplamento em faca de Blair de 6 polegadas. Embalagem que garanta integridade de produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. **MARCA**: RICHTER **FABRICANTE**:RICHTER	UND	112	173,51	19.433,12
2	LÂMINAS PARA FACA DE BLAIR, com as características mínimas: lâmina de aço inox esterilizável, medindo 6 polegadas de comprimento por 25 mm de largura, com um lado cortante, para acoplamento em faca de Blair de 6 polegadas. Embalagem que garanta integridade de produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. **MARCA:** RICHTER **FABRICANTE**: RICHTER	UND	38	173,51	6.593,38

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Lia Bastos Brandão Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 16 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Lia Bastos Brandão Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Lílian Ribeiro de Santana Goulart** **Membro/Pregoeira**

Marco Antônio dos Santos
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Publicado por: LIA BASTOS BRANDAO NUNES
Código identificador: 818f235526f328477b72abd88928fd6f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 040/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº. 040/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 04/04/2023,** às **09h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 040.662/2023,** objetivando o Registro de Preço para **Aquisição de Alimentos Perecíveis (Frutas e Polpas de Frutas)**, para atender às demandas dos Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís - MA, 20 de março de 2023.
Nize Tatiane Vieira Oliveira
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 388a764f7e768d908fcf52232f407846

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 09/2023/CPL – 2ª REPUBLICAÇÃO COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº. 09/2023**, no dia

03/04/2023, às **14h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 040. 17446/2022**, objetivando contratação eventual e futura de Empresa Especializada, no fornecimento dos Serviços de implantação e suporte local de Sistemas Integrados para a Gestão de Saúde Pública - SIGSP, do município de SÃO LUÍS / MA, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo ainda o treinamento, a manutenção corretiva e preventiva, e as customizações necessárias, o treinamento e suporte para os profissionais de saúde envolvidos com a operação da Solução, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: sfalexandre81@gmail.com.

São Luís - MA, 21 de março de 2023.
Alexandre Souza Farias
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: b1481417c0b736a94413a88e6228956e

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO** da licitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023**, decorrente do **Processo Administrativo n° 030-7155/2022,** objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos mensal sem condutor, sem combustível, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos ao Edital.
A referida **SUSPENSÃO** se dá em razão de pedidos de esclarecimentos e impugnação formulados por empresas interessadas em participar do certame, para fins de revisão das exigências editalícias, os quais ainda estão em análise pela Secretaria Demandante. Qualquer modificação nos termos do Edital ensejará a sua republicação na forma da lei.

São Luís - MA, 21 de março de 2023.
Igor Manoel Sousa Rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 2879561f03057a70082e51ec61c2ea6e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 CPL/PMSL. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO–PGM.CONTRATADO:COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.926.240/0001-14. OBJETO : O presente termo aditivo tem como objeto fornecimento de licenças de software (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços público – incluindo suporte técnico e treinamento, capazes de atender a necessidade de automatizar a gestão de processos administrativos e judicias e gestão da dívida ativa municipal de forma integrada conforme necessidade da Procuradoria-Geral do Município de São Luís).VALOR DO CONTRATO: R$ 652.936,56 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO ADITIVO DO CONTRATO: Fica alterada a Cláusula Sexta (“Da Vigência”) do contrato nº 02/2019 com redação dada pela Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2019, – PGM, prorroga-se o prazo de vigência da relação contratual até o dia 13 de março de 2024. São Luís, 20 de março de 2023. **VALDELIA CAMPOS DA SILVA** – Procuradora- Geral Adjunta do Município de São Luís.

VALDELIA CAMPOS DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por: RODRIGO RIBEIRO DE GUSMÃO AZULAY
Código identificador: 44bdd277a69c658ca160dfac1e283646

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.705/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 03/2023; **ÓRGÃO**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **FAVORECIDO:** COPYMASTER-SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA; CNPJ Nº 03.326.727/0001-51; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização interna e layout de crachás com cordões personalizados para servidores para atender às necessidades desta Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH; **VALOR**: R$ 13.723,79 (treze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos); **DATA**: 16/03/2023. **PRESIDENTE**: Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 84d38b78f8ff188502983e380d9bc90e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.289/2023; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 05/2023; **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2022, do Município de Raposa/MA; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME; CNPJ Nº 38.715.572/0001-20; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2022 e Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2022, do Município de Raposa/MA para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, de interesse da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 54.496,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento

municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 212021312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.33; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2023.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: a8fd98976be6610fdf0c965aa3686fa5

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.318/2023

Designa servidores para exercer a fiscalização de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93, Considerando os termos do **Contrato nº 05/2023**, celebrado entre a **Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH** e a empresa **F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**. em 16 de março de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores **JOSÉ VITOR MURAD DA COSTA**, Diretor de Administração e Planejamento, matrícula nº 35929 (Titular) e **GEZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, agente administrativo, matrícula nº 12902 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto da adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2022, do Município de Raposa/MA para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, de interesse da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, referente ao processo no 5.289/2023. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **KÁTIA SANTOS BOGÉA** Presidente.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 38db6049fd9d2171b6bf7ba77181a165

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/IPAM

CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM.**
CONTRATADA	**F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
CNPJ (MF)	**07.133.984/0001-28**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020-PMIM/MA.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER A LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, E DECRETO MUNICIPAL Nº 44.406/2013.**
PROCESSO	**100/3.631/2023 1DOC**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	**18.021/0912204032.137**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.33.1-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/PASSAGENS PARA O PAÍS**
FONTE DE RECURSO	**0203000226**
FICHA	**16**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020-PMIM/MA, DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023-COFIP/IPAM E PARECER Nº. 185/2023-ASSJUR/CPL-PMSL/MA.**
VALOR	**O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), EMPENHADO R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 131/2023-COFIP/IPAM, DATADA DE 16 DE MARÇO DE 2023.**
VIGÊNCIA	**O PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
DATA DA EMISSÃO	**21 DE MARÇO DE 2023.**

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 4db94f614e4cb77374c14276f305ecf3

PORTARIA N° 1382, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, **JANNY CELLY SERRA SANTANA**, Coordenadora de Contabilidade e Controle Interno, matrícula nº 63027, como fiscal titular, e **ARIEL AZEVEDO COSTA**, Coordenadora de Administração Interna, matrícula nº 52485, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **CONTRATO Nº 005/2023** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consisti na contratação, através de adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 031/2022, oriunda do

Pregão Eletrônico - SRP nº 040/2020-PMIM/MA, de empresa para serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência nº 005/2023 - COFIP/IPAM **e Parecer nº 185/2023-ASSJUR/CPL-PMSL/MA**, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a **F.C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.,** inscrito sob o CNPJ (MF) nº **07.133.984/0001-28.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 1c85aa6760978b9c6696aac3a7a61bb5

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESENHA DE ESTATUTO - NÚCLEO EDUCACIONAL CRECHE ESCOLA ANÁLIA FRANCO

NÚCLEO EDUCACIONAL CRECHE ESCOLA ANÁLIA FRANCO, SÃO LUÍS-MA

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Núcleo Educacional Creche Escola Anália Franco-CNPJ nº 44.620.701/0001-07, entidade jurídica, de direito privado de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, civil, social e cultural, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político, religioso ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão, situada na rua Projetada, nº 263, Cohama, CEP: 65.074-115, composta por número ilimitado de associados. FUNDAÇÃO: 28 (vinte e oito) de agosto de dois mil e vinte e um. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINALIDADE: Entidade constituída para prestar assistência social e educacional a crianças carentes, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade. ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. PATRIMÔNIO: É composto por todos os bens que adquirir a propriedade. Constituem rendas da entidade: dotações ou subvenções eventuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta; auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; doações ou legados; produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamentos de suas atividades; rendimentos próprios dos imóveis que possuir; rendas em seu favor constituídas por terceiros; rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; usufrutos que lhe forem conferidos; juros bancários e outras receitas de capital; valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos, e contribuições de seus associados – que serão utilizadas para a manutenção e desenvolvimento de seus objetos no território nacional. A extinção desta entidade somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido será deliberado por meio da Assembleia Geral, convocada para este fim e na forma das disposições do Estatuto.

São Luís (MA), 09 de março de 2022.

EDILEUZA NÚBIA FONSECA FABRÍCIO
Presidente

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 7c84f02be1b011ae6cabc503ab97903b

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 21.03.2023 14:00:20 -0300